

Processo Administrativo n. 1603/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon, CNPJ n. 01.599.503/0001-98.

Objeto: “Manutenção das atividades da Sociedade Benemérita Creche Shalon”.

Valor do fomento: R\$ 919.865,88 (Novecentos e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 1603/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e a Sociedade Benemérita Creche Shalon, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades da Sociedade Benemérita Creche Shalon realizadas pela Creche Shalon, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão da Sociedade Benemérita Creche Shalon ser uma organização social que trabalha especialmente com crianças em regime de externato proporcionando atividades, desenvolvimento físico, motor e habilidades, fortalecendo o vínculo afetivo entre crianças e adultos, trabalhando a autoestima e interação com a família e outros cuidados nas especificidades da faixa etária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 08 de abril de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.